



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 3.707 DE 29 DE MARÇO DE 1.999

“Dispõe sobre a concessão de subvenção social em favor da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indaiatuba, e da Casa da Providência, até o limite de R\$7.596,21, no exercício de 1.999.”

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUNCRI, de Indaiatuba, autorizado a conceder, no exercício de 1.999, subvenções sociais até o limite de R\$7.596,21 (sete mil e quinhentos e noventa e seis reais e vinte e um centavos) em favor da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indaiatuba e da Casa da Providência, em partes iguais, destinada ao custeio de suas atividades sociais de assistência à saúde.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da dotação codificada sob n.º 13.03.15814832.19.3231.00 - Subvenções Sociais, consignada no orçamento do exercício de 1.999.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 29 de março de 1.999.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL